



**MUNICÍPIO DE TELHA/SE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025**



No dia 03 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE TELHA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.118.591/0001-48, com sede à R JOSE PEREIRA DA SILVA nº 22 CEP 49910-000 – Telha-SE neste ato legalmente representado por **Lucas Freire Vasco**, portador do CPF nº **03131694548**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** HF ATACADISTA E SERVICOS LTDA      **CNPJ:** 45.634.019/0001-28

**Representante:** helber ramos santos filho

**Telefone:** (79) 9675-9560

**Email:** hfdistribuidorase@gmail.com

**Endereço:** RUA TERCENIO SAMPAIO, 532 - GRAGERU, Aracaju - SE - 49025-700

<b>Item: 2</b>	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> Caixas	<b>Marca:</b> Miala	<b>Modelo:</b> Miala	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 19,80	<b>Valor Total:</b> R\$11.880,00
----------------	------------------------------	------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

**Descrição:** ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

<b>Item: 6</b>	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Mercomplas	<b>Modelo:</b> Mercomplas	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 8,25	<b>Valor Total:</b> R\$1.650,00
----------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** BACIA PLASTICA 11 LITROS - REDONDA CANELADA EM POLIPROPILENO

<b>Item: 7</b>	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Mercomplas	<b>Modelo:</b> Mercomplas	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 8,00	<b>Valor Total:</b> R\$3.200,00
----------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** BALD PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, 12 LITROS

<b>Item:</b> 11	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Mercomplas	<b>Modelo:</b> Mercomplas	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,08	<b>Valor Total:</b> R\$1.632,00
--------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITRO

<b>Item:</b> 13	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Pacotes	<b>Marca:</b> Cristal copos	<b>Modelo:</b> Cristal copos	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,63	<b>Valor Total:</b> R\$1.052,00
--------------------	------------------------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PCT C/50 UND

<b>Item:</b> 14	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Pacotes	<b>Marca:</b> Cristal copos	<b>Modelo:</b> Cristal copos	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,21	<b>Valor Total:</b> R\$884,00
--------------------	------------------------------	-------------------------	-----------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------------

**Descrição:** COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA PCT C/50 UND

<b>Item:</b> 19	<b>Quantidade:</b> 200,00	<b>Unidade:</b> Caixas	<b>Marca:</b> Aju	<b>Modelo:</b> Aju	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 25,00	<b>Valor Total:</b> R\$5.000,00
--------------------	------------------------------	------------------------	-------------------	--------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** DETERGENTE LÍQUIDO CX C/ 24 UNID. EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.

<b>Item:</b> 28	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Mercomplas	<b>Modelo:</b> Mercomplas	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,68	<b>Valor Total:</b> R\$1.072,00
--------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	---------------------------------

**Descrição:** PÁ PARA LIXO - CABO CURTO, EM PLÁSTICO

**Total: R\$ 76.198,00**

<b>Item:</b> 29	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> São José	<b>Modelo:</b> São José	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 2,78	<b>Valor Total:</b> R\$2.224,00
<b>Descrição:</b> PANO DE CHÃO XADREZ, EM ALGODÃO TAM. 38X62CM						
<b>Item:</b> 30	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> São José	<b>Modelo:</b> São José	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 1,98	<b>Valor Total:</b> R\$792,00
<b>Descrição:</b> PANO DE PRATO, TAMANHO 41X66CM EM ALGODÃO - UNIDADE						
<b>Item:</b> 32	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Fardos	<b>Marca:</b> Soft familiar	<b>Modelo:</b> Soft familiar	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 31,48	<b>Valor Total:</b> R\$12.592,00
<b>Descrição:</b> PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30M CADA PACOTE.						
<b>Item:</b> 36	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Oriental	<b>Modelo:</b> Oriental	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,78	<b>Valor Total:</b> R\$2.712,00
<b>Descrição:</b> RODO DE BORRACHA PARA LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO 60 CM, ACOMPANHA CABO						
<b>Item:</b> 38	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Fardos	<b>Marca:</b> Aju star	<b>Modelo:</b> Aju star	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 28,58	<b>Valor Total:</b> R\$11.432,00
<b>Descrição:</b> SABÃO EM PÓ 500G, FARDO COM 24 UNIDADES						
<b>Item:</b> 39	<b>Quantidade:</b> 400,00	<b>Unidade:</b> Galões	<b>Marca:</b> Uzemax	<b>Modelo:</b> Uzemax	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 14,88	<b>Valor Total:</b> R\$5.952,00
<b>Descrição:</b> SABONETE EM LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS						
<b>Item:</b> 45	<b>Quantidade:</b> 800,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> São José	<b>Modelo:</b> São José	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 4,98	<b>Valor Total:</b> R\$3.984,00
<b>Descrição:</b> TOALHA DE MÃO						
<b>Item:</b> 47	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Condor	<b>Modelo:</b> Condor	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,08	<b>Valor Total:</b> R\$3.648,00
<b>Descrição:</b> VASSOURA DE NYLON - MÍNIMO 27X5CM COM CABO DE 120CM						
<b>Item:</b> 49	<b>Quantidade:</b> 600,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Condor	<b>Modelo:</b> Condor	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 7,48	<b>Valor Total:</b> R\$4.488,00
<b>Descrição:</b> VASSOURA DE PELO - MÍNIMO 27X5CM COM CABO DE 120CM						
<b>Item:</b> 51	<b>Quantidade:</b> 300,00	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> Condor	<b>Modelo:</b> Condor	<b>Preço Unitário:</b> R\$ 6,68	<b>Valor Total:</b> R\$2.004,00
<b>Descrição:</b> VASSOURA PIAÇAVA, Nº 5						
						<b>Total: R\$ 76.198,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/02/2026**, a contar do dia **03/02/2025**.

## 1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COMO ORGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TELHA/SE, COMO ORGÃOS PARTICIPANTES**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital do **PE 02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA**.
- Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
  - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - Mantiverem sua proposta
  - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na
  - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da
  - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta
  - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
    - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
  - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - Por razão de interesse público;

- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 01/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 01/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 01/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Lucas Freire Vasco**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por:

**Lucas Freire Vasco**  
**03131694548**

Dados: 03/02/2025 13:51:01

**HF ATACADISTA E SERVICOS LTDA**  
**45.634.019/0001-28**

Assinado de forma digital por:

**helber ramos santos filho**

06084702500

0000175500

Dados: 03/02/2025 12:08:05